



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**



Lei n.º 581/2004.

**DISPÕES SOBRE NOMINAÇÃO DE  
LOTEAMENTO RESIDENCIAL NO  
MUNICÍPIO DE MARI - PB, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

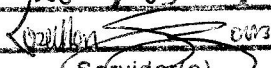
**Art. 1º** - Fica denominado "Conjunto Residencial MARIA DO AMOR DIVINO" o Loteamento localizado nas proximidades do Bairro Vermelho e Matadouro Público do Município de Mari - PB, adquirido pela Prefeitura Municipal para a construção de casas populares.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e promulgação.

**Art. 3º** - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mari, em 28 de maio de 2004.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. VIII	Ed. 05
Em: 28 / 05 / 2004	
	
Servidor(a)	

**Joseilton Silva Souza**  
Ch. Div. de Adm. e Planejamento  
Mat. 0777-3